



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1970.

SÚMULA: Autoriza vender ações.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, usando das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, termos da Constituição Federal do Brasil.

Faço saber que a **COMISSÃO**, digo **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º É autorizado o Prefeito Municipal a vender todas as ações da Petrobras – S.A, Petróleo Brasileiro, de propriedade deste município.

§ Único. A venda a que se refere este dispositivo, deverá ser feita com direitos aos dividendos vencidos e vencendo e as bonificações distribuídas desde 13 de março de 1968, até a data das negociação.

Art. 2º Os ônus da operação será levados à débito da conta juros o descontos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta (23/02/1970).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal